23507 MACIO MARTINS 1960 S

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 1012/2022

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal 981/2021 com efeitos retroativos, e concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo e comissionados, no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Revoga a Lei Municipal 981/2021 que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2020, em observação ao entendimento do STF conforme decisão da RECLAMAÇÃO 48.538/PR.

Parágrafo Único - A presente revogação tem efeitos retroativos a 01/09/2021, convalidando os atos 07 e 08/2021 da Presidência.

Art. 2.° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2020.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 15 de fevereiro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº. 1380 Página. 09